

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2020, Processo Licitatório nº. 85/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5640	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME	9, 20, 34, 43, 44, 45
3243	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	1, 2, 8, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 27, 30, 32, 40, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 78, 87, 88, 89, 92, 93, 99
5641	R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME	5, 6, 7, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 71, 75, 77, 80, 82, 84, 86, 91, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME	14.284.593/0001-70		. . .
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	10.226.940/0001-57		. . .
R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME	33.947.168/0001-68		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno de 6mm, comprimento total 18mm em cores variadas. CX / 50 un.	CX	LIKE	125,000	3,5900	448,75
2	Alfinete em aço niquelado do tipo alfinete de costura cabeça nº 29. Caixa 50 G	CX	IARA	119,000	3,9700	472,43
8	Apontador para lápis de metal simples.	UN	LEONORA	515,000	0,6800	350,20
14	Caderno Brochura com 48 folhas, folha pautada com 56g/m ² , modelo costurado, cores variadas, capa dura com no mínimo 90g/m ² , medindo aproximadamente 27,5 cm de altura e 21 de largura.	UN	JANDAIA	1.365,000	3,7100	5.064,15

Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 14cm x 21mm, 8 matérias, capa flexível, folha pautada e com 96 folhas de 56g/m ² .	UN	SÃO DOMING	704,000	6,9900	4.920,96
18	Cola em bastão 40g, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não enruça o papel e tampa hermética.	TBS	LEO E LEO	625,000	5,8000	3.625,00
22	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 33cm. PCT 50 UN	PCT	LASSANE	76,000	9,4000	714,40
23	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 33cm. PCT 50 UN	PCT	LASSANE	74,000	15,7100	1.162,54
24	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35cm. PCT 36 UN	PCT	LASSANE	78,000	21,3300	1.663,74
27	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr) e medindo um comprimento de 33cm. PCT 50 UN	PCT	LASSANE	76,000	5,5200	419,52
30	Folha em EVA nas cores diversas, medindo 60cm x 40cm e espessura de 2mm.	UN	LEONORA	1.770,000	1,4500	2.566,50
32	Extrator em metal revestido com plástico, remove grampos no 10,24/6, 26/6, formato piranha e medindo 7 cm.	UN	JOCAR	298,000	3,1700	944,66
40	Fita métrica confeccionada em fibra de vidro, comprimento de 1,5 metros e 16mm de largura.	UN	WELMIX	187,000	2,8200	527,34
46	Grampo tipo trilho em metal inoxidável com base de 80mm ideal para pasta suspensa e arquivo de folhas. CX 50 UNIDADES	CX	LYKE	154,000	7,7400	1.191,96
47	Grampo para pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80mm, cor branco. CX 50 UNIDADES	CX	IARA	150,000	10,0000	1.500,00
49	Lápis corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais com borracha apagadora, grafite nº 2, apontado e material carga grafite. CX 12 UNIDADES	CX	EBRAS	224,000	10,5500	2.363,20
51	Marcador de texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente, cores diversas e espessura de 4,00 mm ou 5 mm.	UN	MASTERPRIN	854,000	1,1900	1.016,26
52	Marcador permanente, corpo em plástico, ponta de feltro, arredondada, tinta à base de água e cores diversas.	UN	MASTERPRIN	567,000	1,2600	714,42
53	Massa modelar , composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos e características adicionais atóxica	CX	LEO LEO	660,000	2,9500	1.947,00
54	Massa modelar composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 1 pote, quantidade cores 1 conforme solicita, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos, atóxica e pesando aproximadamente 500g.	UN	ACRILEX	1.260,000	9,7000	12.222,00
63	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm e tratamento anti-ferrugem. CX 100 UNIDADES	CX	BAXMAMM	62,000	1,4000	86,80
65	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável e de cores variadas.	UN	MASTERPRIN	724,000	4,6700	3.381,08
66	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 0.	UN	LEO E LEO	80,000	1,4400	115,20
68	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 10.	UN	LEO E LEO	320,000	2,8200	902,40
69	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 12.	UN	LEO E LEO	200,000	2,7000	540,00
73	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 16.	UN	LEO E LEO	200,000	3,5000	700,00
78	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 20.	UN	LEO E LEO	200,000	3,3700	674,00
87	Porta-lápis/clipe/lembrete , material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 140 mm, largura 120 mm e altura 70 mm.	UN	WALEU	216,000	9,6000	2.073,60
88	Prancheta portátil , material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 4 mm e cor fumê.	UN	NOVA CRIL	458,000	9,1000	4.167,80
89	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 25 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 UNIDADES	CX	JOCAR	155,000	4,9200	762,60
92	Régua comum , material alumínio, comprimento 30 cm, material rígido, graduação centímetro e polegada.	UN	LEO E LEO	775,000	3,8100	2.952,75
93	Régua comum , material plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação centímetro e tipo material rígido.	UN	WALEU	707,000	5,8000	4.100,60

Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada e capacidade frasco 40 ml.	UN	JAPAN	102,000	2,4800	252,96

Fornecedor: 5640 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Recado auto adesivo - em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (38x50) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor neon 4 cores.PCT / 4 BLOCO	PCT	OFF PAPER	625,000	4,0000	2.500,00
20	Elástico de borracha natural, pacote 500g, super resistente e na cor amarela.	PCT	RED BOR	95,000	11,8000	1.121,00
34	Fita adesiva multiuso, 48mm largura, adesão instantânea, cor marrom ou transparente e rolo com 50 metros.	UN	ADELBRAS	1.085,000	3,0100	3.265,85
43	Caixa com giz de cera com 12 unidades, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 48g, maior resistência e fabricado por Acrilex.	UN	ACRILEX	1.236,000	2,0000	2.472,00
44	Caixa com gizão de cera com 12 unidades, recomendado para crianças e bebe, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 112g, maior resistência e de qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CX	ACRILEX	1.521,000	3,4500	5.247,45
45	Grampo galvanizado tipo 26/06, fixação em papel e resistente a oxidação. CX 5000 UNIDADES.	CX	MASTERPRIN	635,000	3,5000	2.222,50

Fornecedor: 5641 - R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Apagador de Losa (Giz), com estojo de madeira, medindo 18,3x6,5x5,9cm e com base de feltro.	UN	STALO	122,000	3,8900	474,58
6	Apagador para quadro branco de plástico, medindo 60x150x45 mm e com base de feltro.	UN	RADEX	162,000	4,6300	750,06
7	Apontador de plástico para lápis, simples e com depósito.	UN	BRW	585,000	1,1800	690,30
10	Bola de isopor do tamanho grande medindo 150mm de diâmetro.	UN	STYROFORM	147,000	5,0300	739,41
11	Bola de isopor do tamanho médio medindo 75mm de diâmetro.	UN	STYROFORM	141,000	0,6600	93,06
12	Bola de isopor do tamanho pequeno medindo 50mm de diâmetro.	UN	STYROFORM	141,000	0,3000	42,30
16	Caneta corretiva , material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml e aplicação escrita.	UN	BRW	445,000	5,5500	2.469,75
17	Caneta hidrográfica caixa 12 cores, ponta média e tinta lavável e que seja de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	CX	BRW	262,000	14,9100	3.906,42
19	Cola líquida a base de água, lavável, não toxica, frasco pesando 90g, bico dosador ideal para aplicação, não escorre e não enruga o papel quando aplicada.	FRS	PIRATININGA	890,000	3,9100	3.479,90
28	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, entredado, diâmetro de 09 mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas (75grs) aproximadamente. PCT 50 UN	PCT	USA FOLIEN	76,000	7,7500	589,00
29	Estilete multiuso de plástico, lamina de 18mm, cores diversas e com trava conforme ajuste da lamina.	UN	BRW	386,000	6,8900	2.659,54
31	Extrator de grampo tipo espátula em metal cromado.	UN	BRW	326,000	2,4600	801,96
33	Fichas Pautadas nº 2 (4X6), papel tilibra, confeccionado em papel offset, gramatura mínima 150g/m², cor branca e medindo 152x102mm. PCT 100 FOLHAS	PCT	TAMOIO	155,000	13,1400	2.036,70
35	Fita adesiva multiuso, 12mm largura, adesão instantânea, cor transparente e rolo com 40 metros.	UN	ADELBRAS	1.235,000	1,0500	1.296,75
36	Fita crepe multiuso, 18mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	ADELBRAS	978,000	3,6900	3.608,82
38	Fita cetim decorativa , 3mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros.	UN	CIRCULO	290,000	13,8600	4.019,40
39	Fita adesiva colorida, 12mm largura, adesão instantânea, cores variadas e rolo com 10 metros.	UN	ADELBRAS	449,000	1,2900	579,21
48	Lamina para estilete 18mm, fabricado em aço carbono, largura 18mm, comprimento 100mm e espessura. CX 10 UNIDADES	CX	MASTERPRIN	187,000	4,5200	845,24
50	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 50, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	TAMOIO	323,000	6,4600	2.086,58
55	Papel camurça , material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm e cores variadas.	UN	VMP	1.380,000	0,9600	1.324,80
56	Papel tipo micro ondulado, material celulose vegetal, gramatura 170 g/m2, cor variadas, comprimento 80 cm e largura 50 cm.	UN	VMP	695,000	2,3800	1.654,10

Fornecedor: 5641 - R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Papel cartão de cores variadas, gramatura mínima de 240g/m ² e medindo aproximadamente 50x70cm.	UN	VMP	1.998,000	0,9100	1.818,18
58	Papel seda material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 18 g/m ² , comprimento 60 cm e largura 48 cm.	UN	VMP	2.021,000	0,3600	727,56
59	Papel dobradura material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 63 g/m ² , largura 50cm, comprimento 60cm, aplicação modelos e maquetes.	UN	VMP	1.886,000	0,3200	603,52
60	Papel manteiga material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 40 g/m ² , comprimento 50 cm, largura 70 cm e aplicação desenho técnico.	UN	VMP	1.865,000	2,4200	4.513,30
61	Papel glossy (papel para foto) material celulose vegetal, gramatura mínima 180 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm e aplicação impressora laser.	UN	MASTERPRIN	790,000	0,5700	450,30
62	Papel pardo (Kraft) material celulose vegetal, gramatura mínima de 80 g/m ² , tipo papel reciclado, comprimento 96 cm e largura 66 cm.	UN	SAFRA	247,000	0,6000	148,20
64	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável e de cores variadas.	UN	BRW	590,000	2,5200	1.486,80
71	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 14.	UN	TIGRE	200,000	14,4300	2.886,00
75	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 18.	UN	TIGRE	26,000	9,8500	256,10
77	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 2.	UN	TIGRE	80,000	3,9600	316,80
80	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 4.	UN	TIGRE	80,000	9,7000	776,00
82	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 6.	UN	TIGRE	80,000	8,7000	696,00
84	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 8.	UN	TIGRE	80,000	5,7900	463,20
86	Pincel arte plástica, material cerdas poney, tipo cabo longo, tamanho 10 e em formato redondo	UN	TIGRE	140,000	4,1000	574,00
91	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido e cor transparente.	UN	WALEU	830,000	1,7700	1.469,10
96	Tesoura de uso escolar em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, e dimensões entre 11 a 13 cm.	UN	MASTERPRIN	1.238,000	2,2700	2.810,26
97	Tinta para tecido 37 ml, super resistente a lavagens, atóxica, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento e cores variadas.	UN	ACRILEX	690,000	5,6300	3.884,70
98	Tinta guache composta de resina 15 ml, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada, caixa com 06 unidades.	CX	PIRATININGA	1.575,000	3,2600	5.134,50
100	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada e capacidade frasco 40 ml.	UN	RADEX	102,000	2,6300	268,26
101	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada e capacidade frasco 40 ml.	UN	RADEX	61,000	2,6300	160,43
102	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m ² , largura de 1,40m. Metro.	M	NOW WOVEN	1.028,000	1,4700	1.511,16
103	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	RADEX	253,000	1,8300	462,99
105	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m ² , largura de 1,40m. Metro.	M	NOW WOVEN	342,000	1,4700	502,74

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

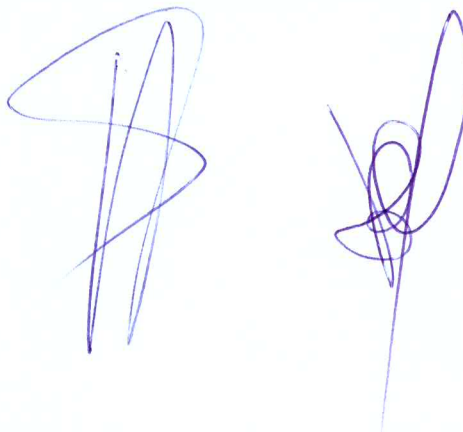
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

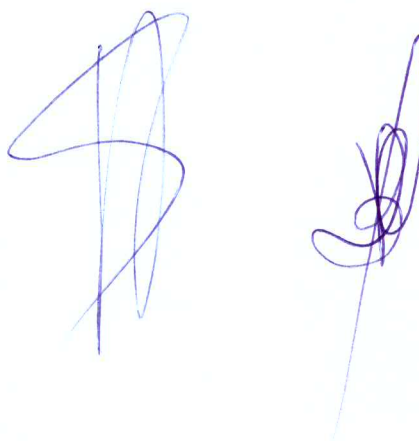
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

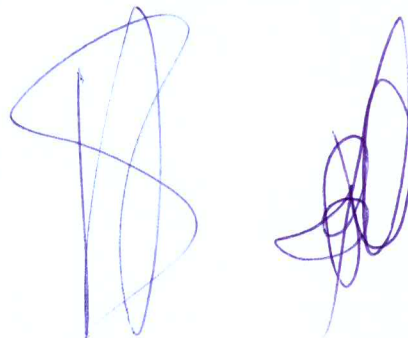
Two blue ink signatures are present at the bottom of the page. The signature on the left is a large, stylized, and somewhat abstract scribble. The signature on the right is a smaller, more compact scribble, also appearing to be a signature.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

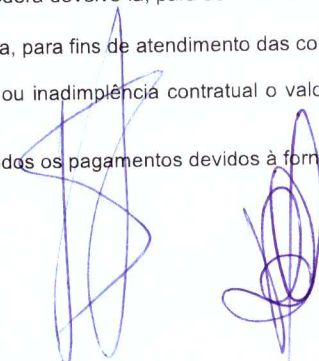


CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

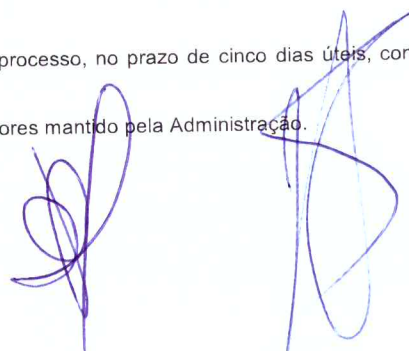
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

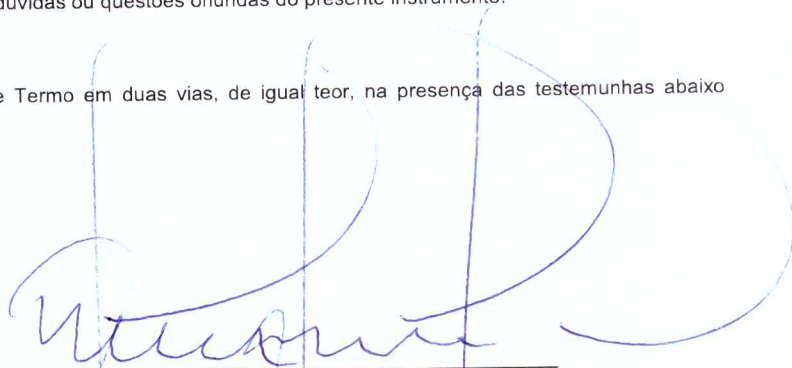
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 4 de Agosto de 2020.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 14.284.593/0001-70

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

